

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 233

Disponibilização: 13/12/2019 Publicação: 12/12/2019

### Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 24.526, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 70.339.032,11, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.686, de 9 de dezembro de 2019,

## <u>DECRETA</u>:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO, para atendimento de despesas correntes, até o valor de R\$ 70.339.032,11 (setenta milhões, trezentos e trinta e nove mil, trinta e dois reais e onze centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2019, 132° da República.

# MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

## PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

#### LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

#### ANEXO I

#### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte	Valor	

			de Recurso	
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO			70.339.032,11
13.011.09.272.1019.2854	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	3190	0613	27.121.070,98
		3190	0640	43.217.961,13
			TOTAL	R\$ 70.339.032,11



Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a), em 11/12/2019, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a), em 12/12/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 12/12/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 9313957 e o código CRC D2EAAF40.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.541866/2019-97

SEI nº 9313957

Criado por 51806088215, versão 14 por 02833271204 em 11/12/2019 17:01:37.